



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 17ª REGIÃO/ES

RESOLUÇÃO Nº 09/2007
De 10 de Fevereiro de 2007

Ementa: Regulamenta a divulgação de dados do CRESS 17ª Região para quaisquer fins.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ES 17ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de normatizar o acesso a informações do CRESS 17ª Região;

Considerando o aumento significativo do número de profissionais registrados no Conselho;

Considerando que compete ao Conselho normatizar e disciplinar os procedimentos de funcionamento interno;

Considerando, por fim, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS 17ª Região no dia 10 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - A autorização para o uso de quaisquer informações do CRESS, inclusive dados referentes aos profissionais, fica absolutamente condicionada a pedido formal, devidamente justificado, a ser encaminhado pela parte interessada à Diretoria para deliberação.

§ 1º - A deliberação a que se refere o caput deverá entrar na pauta da reunião subsequente ao recebimento do pedido.

§ 2º - A autorização será dada por escrito e conterà exatamente quais dados poderão ser divulgados.

§ 3º - Considerando a especificidade das informações pertinentes aos profissionais inscritos no CRESS 17ª Região, a divulgação das mesmas restringir-se-á ao fornecimento de dados ocupacionais dos profissionais, salvo tratar-se de pesquisa interna do próprio Conselho.

Art. 3º - Caso a utilização dos dados seja para pesquisa científica, o pesquisador que for beneficiado se compromete a fornecer cópia da pesquisa para os arquivos do CRESS 17ª Região.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de fevereiro de 2007.

JEANE ANDRÉIA FERRAZ SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO/ES